

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE
MANUTENÇÃO PRVENTIVA E CORRETIVA DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ENTRE
COMPANHIA AMAZONENSE DE
DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE
ATIVOS E ISLAN DE OLIVEIRA DA COSTA
[REDACTED], na forma abaixo:**

Por este ato, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, a **COMPANHIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - CADA**, empresa pública, instituída pela Lei nº 5.054 de 27 de dezembro de 2019 e suas alterações, com sede na Rua Belo Horizonte, 19, Edifício The Place Business Center, sala 107, Adrianópolis, CEP 69.057-060, inscrita no CNPJ 40.182.478/0001-02, neste ato representado pela sua Diretoria Executiva, pelo seu Diretor Presidente, Sr. **ACRAM SALAMEH ISPER JR**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de Identidade nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDACTED], domiciliado(a) e residente [REDACTED] com endereço profissional na sede da Companhia, a seguir simplesmente denominada como CADA e/ou CONTRATANTE, e do outro lado, a **ISLAN DE OLIVEIRA DA COSTA** [REDACTED], inscrita no CNPJ nº 29.136.247/0001-11, com sede n [REDACTED] [REDACTED] adiante denominada como **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante legal **ISLAN DE OLIVEIRA DA COSTA**, portador do documento de Identidade n [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o número [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED] [REDACTED], em consequência do resultado do processo administrativo **01.01.014501.000082/2023-03**, na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE ADITIVO** de acordo com o que se rege pelas normas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Estatuto Social publicado por meio do Decreto n.º 42.707 de 1º de setembro de 2020, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, em

conformidade com a Cláusula Sexta do contrato primitivo, a contar de **01/09/2024 a 31/08/2025**, referente à prestação de serviços de forma eventual de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática desta empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução do objeto, o valor mensal de R\$ **1.500,00** (mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ **18.000,00** (dezoito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagar o objeto deste contrato, serão custeados pela CADA, conforme previsto e especificado no Projeto Básico.

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original e demais aditivos que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO: A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada a publicação resumida do instrumento em site oficial da Companhia

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, 19 de agosto de 2024.

CONTRATANTE

CADA

Diretor-Presidente

CONTRATADA

ISLAN DE OLIVEIRA DA COSTA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Juliana Alves Gomes

CPF: [REDACTED]

Nome: Renata Bezerra de Melo

CPF: [REDACTED]